



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N. 2.592/PMC/2.010

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para atender ao Fundo Municipal de Ação Social – FMAS, conforme tabela abaixo:

A				B			
A CRIAR/SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
10		FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		10		FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
08.243.0010.2.0038		PROGRAMA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI		08.243.0010.2.0038		PROGRAMA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI	
001.001		RECURSO PRÓPRIO/PMC		001.001		RECURSO PRÓPRIO/PMC	
154	3.3.90.39.00	Outros Serv. Ter. Pes. Jurídica	4.000,00	156	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
Total							4.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizada anulação parcial da dotação especificada na coluna B, conforme art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64, o qual não prejudicará os trabalhos a serem realizados pelo Fundo Municipal de Ação Social – FMAS.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 22 de Abril de 2010.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Procurador-Geral do Município OAB/RO 1171